

Trabalhadores rurais e senhores de terra: nos campos da agroindustrialização no Oeste do Paraná – Segunda metade do século XX e início do século XXI

*Rural workers and landowners: in the fields of
agroindustrialization in Western Paraná – Second half of 20th
century and early 21st century*

Sheille Soares de Freitas*

Carlos Meneses de Sousa Santos**

RESUMO



Este texto trata da presença de trabalhadores vinculados às atividades agroindustriais, no universo da produção rural no Oeste do Paraná. A discussão evidencia o modo como suas ações, tanto quanto as pretensões do patronato rural, compõem e instituem um espaço de tensão social na segunda metade do século XX e início do século XXI. A reflexão aponta para relações de poder desiguais, porém marcadas pelo protagonismo de trabalhadores. Algo que sugere um campo de forças indefinido, pois repleto de interesses e valores que se embatem. Essa análise problematiza uma agenda de mudanças para as relações no campo e evidencia a atuação de trabalhadores nesse processo.

Palavras-chave: Trabalhadores rurais. Senhores de terra. Produção agroindustrial.

*Doutora em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia. Professora Adjunto B do Curso de História da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Marechal Cândido Rondon. Pesquisadora vinculada ao Grupo de Pesquisa em História Social do Trabalho e da Cidade (UNIOESTE) e ao Núcleo de Pesquisa e Estudo em História, Cidade e Trabalho (UFU).

**Doutorando em História pelo Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal de Uberlândia. Bolsista CAPES. Pesquisador vinculado ao Núcleo de Pesquisa e Estudo em História, Cidade e Trabalho (UFU).

ABSTRACT



This text comes to the presence of workers bound by the agro-industrial activities, in the universe of rural production in western Paraná. The discussion demonstrates the way their actions, as well as the pretensions of rural employers, composes and establishes a space of social tension in the second half of 20th century and early 21st century. The reflection indicates unequal power relations, however marked by the protagonism of the workers. Something that suggests a field of forces undefined, because it has many interests and values what is confronting. This analysis discusses a changes agenda for relations in field and highlights the acting of workers in this process.

Keywords: Rural workers. Landowners. Agro-industrial. Production.

As aspirações agroindustriais, formuladas na pretensão dos negócios patronais – principalmente no que diz respeito aos senhores de terra –, coexistem e se efetivam com a presença de trabalhadores rurais. Tal presença, por sua vez, indica as próprias expectativas e anseios desses proprietários; assinalando, ainda, o chão de desigualdades em que se confrontam esses diferentes protagonistas.

Contraditoriamente essas confrontações afirmam um universo de tensão, marcado por interesses que se integram, mesmo na diferenciação; sugerindo, assim, um estado de ambiguidade – do qual se afasta algo que possa ser simplesmente definido como consenso e/ou antagonismo. Contudo, parece-nos que, na constituição dessas relações, esses sujeitos se apresentam distantes de um ambiente de harmonia. O que nos permite inferir sobre a indefinição de um empreendimento que, muitas vezes, se quer anunciar como consolidado (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, 2003).

Assim, evidenciaremos a historicidade das ambições patronais, mas associadas às condutas de seus trabalhadores. Discutiremos como, na porção Oeste do Paraná, vêm se estabelecendo relações de produção no campo, as quais, em suas inserções comerciais, proporcionam matérias-primas para industrialização e fomentam relações de trabalho conflitantes e questionadoras das proposições empresariais de alteração no modo de produzir no meio rural.

Ademais, sempre nos parece prudente não tomar a pretensão como a própria realização, mesmo quando se reconhece a preponderância das condições patronais, usufruídas por proprietários rurais no decorrer da segunda metade do século XX e início do século XXI. Preponderância que, no final da primeira década dos anos 2000, manifesta-se como anunciação na imprensa sobre o que seria a “vocação agroindustrial” neste território. Segundo a qual, “O Oeste do Paraná é destaque nacional em termos de crescimento na produção de alimentos para exportação” (CRESCIMENTO... 2007, p. 2).

Um posicionamento que destaca não só a positividade anunciada para essas práticas agroindustriais na região, mas que propõe anunciar pelos 27 municípios em que há distribuição impressa do periódico "O Presente", como no percurso dessas décadas esses indicativos demonstram a normalidade de um caminho assertivo no campo. Nele, sugere um modo como as cidades do Oeste organizaram e dinamizaram certas atividades e projetos.

Esse pressuposto nos faz observar em que moldes a disputa interpretativa se insere na agenda da produção jornalística, sugerindo atentarmos às imagens e interpretações que são produzidas, visto que esta documentação apresenta uma percepção peculiar do processo histórico. Diante disso, a imprensa se insere no nosso universo reflexivo enquanto parte dessas confrontações de poder, principalmente se levarmos em conta o que Maciel (1998) indicou como procedimento e perspectiva de investigação. A autora ao considerar sua documentação como linguagem, analisou-a como

[...] produto e expressão de práticas e relações de poder colocadas na sociedade, o que significa trabalhar com a produção dessas linguagens enquanto espaços de luta, de tensões sociais, como propostas e práticas concretas que realizam tarefas de dominação e de poder, ainda que pareçam como um dado natural e neutro da vida social. (MACIEL, 1998, p.31).

Diante dessa proposição analítica, enunciamos fissuras e tensões na proposta de naturalização evolutiva de um processo que vimos como conflitivo e contraditório. Para tal, destacamos (entrecruzando documentações) algumas problematizações, iniciando pelas ações trabalhistas propostas por um casal de trabalhadores empregados na ordenha de vacas e na engorda de suínos.

No início da década de 1990, José e Lori estavam ocupados na produção leiteira (entregue a uma grande indústria de laticínios), assim como na criação de porcos (destinados para o abate em frigoríficos). Eles reivindicavam salários de três meses de serviço, tempo em que teriam trabalhado, sem nenhuma remuneração, na propriedade do pecuarista João, na área rural de Quatro Pontes-PR, então distrito de Marechal Cândido Rondon-PR.

Suas condutas indicam os meandros que compõem o que seria a faustosa indústria alimentícia erigida nas terras do Oeste. Sugerem os alicerces onde se assentam a volumosa e polida produção agroindustrial.

O primeiro reclamante foi admitido a prestar serviços ao reclamado em 01.08.90 para efetuar serviços gerais concernentes à ordenha de 14 vacas leiteiras, criação e engorda de suínos (350 a 400 cabeças), limpeza de chiqueiros, cuidados especiais com alimentação, partos, vacinação,

tratamento e cura dos animais, bem como na conservação de pastagens e cercas existentes na propriedade do reclamado.

[...]

A segunda reclamante, esposa do primeiro, em decorrência do contrato de trabalho, entre seu marido e o reclamado, também laborava nos mesmos serviços e obrigações [...] A reclamante efetuava tais serviços diariamente, com a anuência do patrão, o que caracterizou a relação de emprego entre ambos, sem, contudo, receber a devida remuneração [...]

Para que fossem realizados todos os serviços de responsabilidade dos reclamantes, em função das várias atividades a que se submetiam, era humanamente impossível que um trabalhador apenas pudesse cumprir com todas aquelas obrigações, e, como a família toda era explorada em sua capacidade de trabalho, tornava-se economicamente viável para o reclamado porque somente o primeiro reclamante teria remuneração pelos trabalhos prestados (PARANÁ, 1991).

A vinculação agroindustrial da produção em questão – expressa no plantel de suínos, bem como na produção de mais de 200 litros diários de leite –, aponta aspectos que caracterizam seus modos de operação. Essa dinâmica, presente no Oeste do Paraná desde a década de 1950, aponta que proprietários rurais – com áreas nem sempre muito vastas – sistematizaram sua produção a partir de certa diversificação, voltada às demandas da indústria alimentícia, mas que, a partir dos anos de 1970, passou a exercer pressões para a adoção de especializações técnicas e organizacionais que atendessem (de forma ainda mais satisfatória) seus interesses na aquisição de matérias-primas¹.

Instigados pelas expectativas comerciais – oferecidas principalmente por frigoríficos de suínos e aves, indústrias lácteas, fecularias de mandioca e moinhos de grãos –, proprietários rurais (fossem eles pequenos, médios ou grandes produtores) visualizaram, na produção agrícola dirigida a essas atividades, possibilidades de aumentarem seus rendimentos. Para tanto, promoveram mudanças na exploração de suas terras, muitas vezes rompendo relações de produção até então estabelecidas, como arrendamentos, parcerias e cessões de terra por trocas de serviços (FREITAS; SANTOS, 2014).

A Reclamação Trabalhista, apresentada parágrafos acima, foi redigida pelo advogado do casal de trabalhadores e tem sua razão de ser extraída de elementos decorridos dessas transformações. Ou melhor, provindos do modo como José e Lori trataram, em suas condutas, o sentimento depreendido desse novo universo de produção – marcado por inovações técnicas, tais como as vacas que rendiam aproximadamente 15 litros de leite por ordenha; ou as granjas exponencialmente ampliadas, com suas centenas de animais.

¹ Essa pressão, materializada na própria reformulação dos modos de produção industrial, vem sendo tomada como a gênese do processo de industrialização no Oeste do Paraná. A década de 1970 está sendo marcada como ponto inicial do que seria uma “industrialização recente”, tendo em vista a visibilidade de um determinado padrão tecnológico. Entendemos que essas considerações retiram do horizonte da reflexão histórica a dimensão da afirmação construída por esse novo padrão, muitas vezes em detrimento de uma produção industrial anteriormente estabelecida.

Outra alteração seria a própria monetarização dos ganhos dos trabalhadores ao exercerem essas atividades. Agora, estes rendimentos estão cada vez mais firmados em parâmetros legais, que insurgem em meio a costumes e valores de um tempo em que o assalariamento não se sustentava como o principal pagamento aos serviços prestados a senhores de terra, principalmente no que diz respeito aos pequenos proprietários.

Desse modo, se entendemos que os trabalhadores rurais já enfrentaram muitas dificuldades quando foram desalojados dos ranchos e roçados que ocupavam nas terras de seus patrões – restando-lhes o aceno da monetarização –, temos em documentações como essa os indícios de que a promessa do assalariamento precisava ser conquistada; no caso, arrancada nas salas dos tribunais trabalhistas. Afinal, a discussão sobre direitos, formulada na Reclamação Trabalhista, centrava-se na tentativa de garantir o pagamento de salários que lhes seriam devidos, diante da efetiva inadimplência de seus patrões.

O que se apresenta nesses autos são passivos trabalhistas referentes à prestação de serviços como, “limpeza de chiqueiros, cuidados especiais com alimentação, partos, vacinação, tratamento e cura dos animais, bem como na conservação de pastagens e cercas”. (PARANÁ, 1991). O conjunto dessas tarefas, realizadas em propriedades rurais, foram generalizadas a partir da categoria de “serviços gerais”, responsabilizando-as, muitas vezes, a um único trabalhador.

Essa proposição se defrontava com certas controvérsias levantadas por trabalhadores, talvez sustentadas no entendimento de que, “quase sempre se ocupou mais do que um único trabalhador para realizar todos esses serviços”. Portanto, a reivindicação legal, provavelmente elaborada pelo advogado, que buscava maximizar os ganhos da “causa trabalhista” – uma vez que seu próprio ganho seria proporcional ao faturamento conquistado no processo –, encontrava, nos trabalhadores, correspondência moral.

Pois que, “em decorrência do contrato de trabalho, entre seu marido e o reclamado, [a trabalhadora Lori] também laborava nos mesmos serviços e obrigações”. Permitindo ao procurador legal asseverar que, tal circunstância, “caracterizou a relação de emprego entre ambos”, haja vista a “anuência do patrão”. Esse arranjo estruturou uma situação onde “a família toda era explorada em sua capacidade de trabalho”. Um procedimento que “tornava-se economicamente viável para o reclamado” (PARANÁ, 1991).

Sobre o questionamento desta recorrente forma de viabilidade dos negócios patronais, a trabalhadora Veriana, uma das reclamantes em processo trabalhista analisado a seguir, também nos oferece imagens sobre os modos em que se processam as matérias-primas a serem industrializadas no circuito agroindustrial e a partir de que relações de trabalho. No caso, os autos destacam suas atribuições na produção de suínos e aves para o abate:

A parte reclamante trabalhou para a parte reclamada, em sua propriedade rural localizada no município de Nova Santa Rosa (PR), na produção de aves de corte [e ainda suínos], de 01/06/88 a 30/03/93, exercendo as funções de Trabalhadora Rural, recebendo, apenas, moradia e energia elétrica, sem qualquer salário, que a parte reclamada alegava só ser devida ao cabeça do casal.

[...]

A parte reclamante trabalhava em dois aviários da parte reclamada, fazendo o atendimento dos pintainhos até a fase final de crescimento das aves. Nesse mister, durante dois meses, que era o intervalo entre um lote e outro da produção de 12.000 aves (cada aviário), a autora tinha contacto direto com produtos químicos e tintas que eram usadas para limpeza e desinfecção dos referidos aviários.

No restante do período mantinha contato com eventuais animais doentes e excrementos dos mesmos, posto que tratava e cuidava de suínos, quatro a seis criadeiras e que variavam de 20 a 70 cabeças (PARANÁ, 1994).

Quase cinco anos de trabalho “sem qualquer salário”, sendo que “a parte reclamada alegava só ser devida ao cabeça do casal”. As atribuições de mantenedora de aves e suínos, cumpridas em conjunto com seu marido, permitiam uma produção de aproximadamente 24.000 aves de corte a cada dois meses, além de um número variável de suínos, que podiam chegar a sete dezenas de animais – todos (fossem aves ou suínos) encaminhados a frigoríficos.

Essas atividades eram realizadas em pocilgas e aviários, em circunstâncias que o seu advogado buscou caracterizar como insalubres, haja vista o “contato direto com produtos químicos”, “animais doentes” e “excrementos” (PARANÁ, 1994). Um marco legal que não criminalizava a insalubridade, mas que sobretaxava, em valor crescente e variável, o assalariamento de trabalhadores rurais. Se ao longo desses anos não houve enfrentamentos agudos sobre tal silêncio, o encerramento das relações de trabalho encorajava e, também, recuperava para muitos trabalhadores os sentimentos de exploração e de insatisfações acumuladas durante o percurso de convívio e trabalho na propriedade rural.

Desse modo, o que a princípio (final da década de 1960) surgira como sinônimo de espoliação dos trabalhadores rurais [e aqui nos referimos à tentativa de predominância do assalariamento, haja vista sua crescente substituição às condições costumeiras usufruídas por agregados] esse seria, pouco mais de duas décadas depois, o limite fixado para a exploração patronal. Nesse caminho, os parâmetros foram sendo constituídos nos próprios conflitos, conforme a trama dos embates.

Algo que observamos nos diferentes resultados obtidos com as ações trabalhistas propostas por Lori e Veriana. Em que, apesar das decisões judiciais terem sido definidas em um intervalo de pouco mais de dois anos, a “Reclamação” de Lori foi declarada improcedente, enquanto a promovida por Veriana, diante da eminência da conquista, arrancou um acordo com o patrão.

Observamos que, embora haja semelhanças entre as “reclamações trabalhistas”, assim como similaridades entre as circunstâncias em que elas emergem, o curto espaço de tempo que as separam permitiu certas conquistas a Veriana, as quais haviam sido negadas a Lori. Um “espaço de tempo” marcado por disputas nos tribunais da Justiça do Trabalho.

A intensificação das ações trabalhistas, firmadas por José, Lori, Veriana e tantos outros trabalhadores a partir da década de 1980, lidam com relações de produção e de trabalho bastante modificadas. E não apenas porque a Constituição de 1988 tenha formalizado a equidade de direitos entre trabalhadores do campo e da cidade, conforme Varussa sublinhou ao refletir sobre as “Disputas na Justiça do Trabalho [...] no Oeste do Paraná” (VARUSSA, 2009)².

O autor identifica de modo bastante significativo, questionamentos e reticências de trabalhadores rurais que se relacionaram com a Justiça do Trabalho. Ainda assim, sua análise se fixou na problematização do que chamou de “memória institucional” – construída a partir das respostas patronais às incisivas reclamações trabalhistas. Chamou a atenção para convenções coletivas celebradas entre o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e o Sindicato dos Empregadores Rurais, estas, por sua vez, anunciadas e festejadas por uma imprensa demasiadamente comprometida com as questões tratadas nas convenções, as quais foram promovidas e ratificadas nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Informado por esta preocupação, Varussa argumentou que,

Se nas narrativas dos integrantes das instituições o que ocorre é o silenciamento e/ou desconsideração dos conflitos e divergências que marcam as relações de trabalho, enfocando, em contraposição a isso, a construção de consensos, na narrativa desta trabalhadora [com a qual realizou entrevista] o apagamento e silenciamento recaem sobre as instituições, notadamente a sindical. Na sua narrativa, o lembrado recai sobre o ambiente conflituoso e de pressão vivido por ela [...] (VARUSSA, 2009, p. 458).

O autor, ao caracterizar o conjunto de forças interessadas na “construção de consensos”, fazia menção ao lema central de promoção das convenções coletivas, que eram justificadas como oportunidade de se “estabelecer” e/ou “manter” a “paz no campo”, além de retomar o

² Ao observarmos os processos ajuizados na Vara Cível da Comarca de Toledo, disponíveis para consulta no Núcleo de Documentação, Informação e Pesquisa (NDP) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), encontramos processos trabalhistas referentes à década de 1950. Claro, que as questões que envolviam as ações de trabalhadores rurais, apesar de indicarem a constância do conflito classista, faziam menção a uma pauta diferente daquela que se constituiu a partir dos anos de 1980, já com uma produção rural significativamente modificada. Registramos, ainda, o reconhecimento de que a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento, da Justiça do Trabalho, em Toledo (no início do ano de 1990), ou a própria instalação, em 1993, das Juntas de Assis Chateaubriand e Marechal Cândido Rondon, permitiram e/ou instigaram um maior volume de proposição desses processos.

que seria a “viabilidade da contratação de mão de obra”, ocupada no trabalho realizado nas atividades agropecuárias. Assim, o olhar patronal se ressentia do avanço da monetarização no pagamento da mão de obra despendida nas relações de produção rural, principalmente da produção vinculada ao universo agroindustrial.

Os senhores de terra passavam a ser interpelados judicialmente por suas responsabilidades legais, o que incluía registros salariais e seus respectivos “reflexos”, tais como, horas extras, fundo de garantia por tempo de serviço, férias remuneradas, décimo terceiro salário, adicionais noturnos e de insalubridade, dentre outras tipologias que pudessem ser propostas por advogados que se especializavam em causas dessa natureza, uma vez que esse campo de atuação lhes parecia um mercado em forte expansão.

Quanto aos patrões, restava o entendimento sobre o aumento dos custos de produção, portanto, o lamento da redução dos rendimentos de suas atividades rurais. Estas passavam a lidar com o paroxismo das mudanças engendradas pela quebra dos costumeiros compromissos que mantinham com seus antigos agregados, quase nunca remunerados por assalariamento. Nessa perspectiva, promoviam as mudanças técnicas e gerenciais associadas à produção agroindustrial, mas, ao mesmo tempo, reivindicavam as relações de trabalho, mantidas com seus empregados, aos moldes de um tempo que deixava de existir.

Sobre as convenções coletivas, destacadas por Varussa, a primeira delas foi firmada em 1993, afeta à área de Marechal Cândido Rondon, justamente no “espaço de tempo” que separa os processos de Lori e Veriana, o que parece fornecer elementos para visualizarmos uma dinâmica de tensão que avançava em seu esgarçamento. Nesse sentido, as convenções se constituíam diante das pressões exercidas por trabalhadores tanto quanto nos limites fixados pelas ações e alianças patronais, haja vista que os trabalhadores rurais passavam a intensificar práticas que buscavam algum nível de reequilíbrio na nova correlação de forças mantidas com senhores de terra.

Desse modo, a crueza do embate, apesar das pretensões consensuais, exigia mais do que dissimulação e convencimento persuasivo. Afinal, demandavam a definição do cenário contraposto e dos interesses pleiteados. O que, de fato, foi indicado, ao final de 1995, ao se articular as questões que motivavam a elaboração da primeira convenção coletiva promovida pela recém-instalada Junta de Conciliação e Julgamento de Marechal Cândido Rondon³.

O juiz Carlos Henrique destaca que a avaliação que ele faz da situação trabalhista rural da região não é das melhores. “Existe um temor muito grande por parte dos empregadores e isso despertou em nós, da Justiça

³ A Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, apesar de criada em meados de 1992, instalou-se apenas no final de 1993. Sua jurisdição corresponde aos municípios de Entre Rios do Oeste, Guaiara, Mercedes, Nova Santa Rosa, Pato Bragado e Quatro Pontes, além do próprio município de Marechal Cândido Rondon.

do Trabalho, a necessidade de que devemos descer do pedestal e chegar ao povo para levar a orientação. Temos consciência de que há muitos empregadores precisando de mais empregados, que não são admitidos por causa desse temor”.

O magistrado adianta que a Justiça do Trabalho já enviou ofícios para os dois sindicatos (trabalhadores rurais e patronal) convocando-os para uma reunião, “para ser colocada a ideia de firmar convenção coletiva, bastante detalhada, com base nas inúmeras situações que se registram na região e que geram o pavor aos patrões”.

[...] “onde iremos estabelecer inúmeros parâmetros, como, por exemplo, uma parte somente para atender os criadores de suínos, tratadores de gado, ordenhadores, agricultores, todos os tipos de cultura. Vamos definir com clareza a jornada de trabalho do meio rural, inclusive horas-extras, estipular quanto tempo gasta-se para plantar um alqueire de soja, de trigo, de milho, por exemplo. O mesmo acontece na colheita”. Outro ponto preocupante para os empregadores é a questão dos familiares do funcionário rural. “Acontece, muitas vezes, que estes familiares venham pleitear o reconhecimento do vínculo empregatício e, muitas vezes, conseguem porque não há um controle. Vamos tentar orientar os empregadores neste particular” [...]

Para o juiz, se a convenção coletiva for celebrada, “vamos conseguir reduzir em 95% as reclamações trabalhistas, passando a Justiça do Trabalho a fazer o que, efetivamente, cabe a ela: apenas julgar questões complexas de interpretação de direito. O que acontece, é que a Justiça do Trabalho é acionada rotineiramente para miudezas. Isso aumenta de mais o nosso volume, piora a qualidade da assistência jurisdicional, aumenta o temor dos empregadores. Vamos acabar com tudo isso [...]” (JUSTIÇA quer ... 1995, p. 38)

Ao se apresentar a “situação trabalhista rural” como problemática, foi preciso apontar os problemas, assim como indicar os sujeitos que tiveram suas vidas comprometidas por tal circunstância. Claro, também foi necessário eleger seus antagonistas. E nesta definição, os empregadores foram sugeridos como os atemorizados, uma vez que os senhores de terra estariam “precisando de mais empregados”, os quais não eram admitidos porque não se portavam de modo satisfatoriamente confiável e/ou colaborativo. Situação que teria sensibilizado o juiz trabalhista, que julgou necessário “descer do pedestal e chegar ao povo para levar a orientação”.

Mais do que orientação, o juiz pareceu “arregaçar as mangas” em favor dos empregadores, dirigindo uma convenção coletiva que tinha seu propósito (já de ponto de partida) matematicamente definido, qual seja, “reduzir em 95% as reclamações trabalhistas”. Para isso, identificou as atividades e circunstâncias que geravam “pavor aos patrões”. Afinal, prometia acabar com o acionamento rotineiro de miudezas formuladas nas ações propostas por trabalhadores, reduzindo, assim, o “temor dos empregadores”.

Toda essa conduta seria em benefício da “qualidade da assistência jurisdicional”, uma vez que a convenção coletiva deveria ser bastante criteriosa, repleta de detalhamentos que oferecessem parâmetros sobre atividades específicas, como criação de suínos para corte, pecuária leiteira e cultivo de grãos, com forte apelo de mercado, tais como soja, trigo e

milho. Essa enunciação nos parece, de fato, muito ponderada. Sua seletividade aponta para boa parte (talvez uma das partes mais significativas) do universo da produção rural vinculada à agroindústria que opera na porção Oeste do Paraná.

Tudo isso, sem nos esquecermos de trabalhadoras como Lori e Veriana, que, frente à pauta de reivindicações expressas em suas Reclamações Trabalhistas, indicavam um ponto “preocupante para os empregadores”, pois cometiam a inconveniência de buscarem receber por serviços prestados – ou mesmo, alguns trabalhadores, aproveitavam-se do sentimento generalizado da sonegação e/ou exploração patronal para lograrem ganhos extras, mesmo quando deles não faziam jus.

O reconhecimento ou negação do vínculo empregatício se estabeleceu a partir de questões marcadas por controvérsias, exigindo, portanto, maiores orientações por parte do magistrado. Ele, por sua vez, não se furtou em colaborar na produção de um controle que fosse mais hábil, diante dos interesses patronais.

Sobre tudo isso, é preciso reconhecer que o seu empenho não foi em vão, dado que, já no final da década de 1990, foi possível produzir uma matéria jornalística que, juntamente com o sorriso aliviado do juiz trabalhista, estampasse a seguinte chamada, “Sossego no campo – convenção coletiva reduziu de até 120 para 2 ou 3 ações trabalhistas envolvendo agricultores”. A decomposição dessa estatística tornou sua exposição ainda mais impressionante, pois, “Conforme o juiz Carlos Henrique, antes da Convenção Coletiva, as reclamações trabalhistas oriundas do campo eram de 8 a 10 por mês. Hoje ficam na casa de 2 a 3 por ano”. (SOSSEGO no campo, 1999, p. 10).

Porém, seria um engano argumentar que os trabalhadores rurais não conseguiram reequilibrar, mesmo que de modo assimétrico, as relações de poder no campo. Até mesmo porque, a redução do volume das Reclamações Trabalhistas não se deve, pelo menos não unicamente, a uma posição unilateral pró-senhores de terra; uma vez que basta observarmos os ressentimentos residuais que esses sujeitos nutrem em relação à Justiça do Trabalho para percebermos que nem tudo foi decidido a seu bel-prazer.

Segundo o juiz, hoje só tem problemas aquele que ignora a Convenção Coletiva e insiste em manter trabalhadores de forma irregular. [O juiz] cita o que é básico para se ter um trabalhador na área rural. A começar, todo empregado precisa, obrigatoriamente, ser registrado, “Inclusive os trabalhadores comissionados”, alerta o magistrado. Muitos empregadores pensam que trabalhador comissionado não é funcionário. “Estão equivocados. O trabalhador comissionado deve ser registrado como qualquer outro, inclusive com direito a horas extras”, observa.

Alguns empregadores rurais também têm mania de registrar o funcionário por determinado salário fixo e pagar as comissões por fora.

O juiz disse que isso está errado e que o patrão pode ter problemas futuros. (SOSSEGO no campo, 1999, p. 10).

Desse modo, não supomos que proprietários foram comovidos por uma espécie de sentimento de convalescença, ou mesmo convencidos do esclarecimento sobre o “que é básico para se ter um trabalhador na área rural” – como se tocados pelas dificuldades vividas por seus empregados ao ponto de aliviarem o peso da exploração que promoviam com suas próprias mãos. Pelo contrário, parecem reivindicar o direito de continuar explorando aos moldes anteriores à monetarização das relações de trabalho no campo.

Se pudessem, talvez não demonstrassem muito constrangimento em recompensar trabalhadores com teto (por vezes improvisados em meio a poteiros), comida e poucas roupas e calçados. Portanto, tratados com a “velha estima” peculiar ao patronato rural, como se fossem “quase da família”.

O que, por outro lado, não quer dizer que trabalhadores rurais não percebam e/ou atribuam diferenciações entre seus patrões, interpretando, concomitantemente ao que vivem, como se veem e recolocam tais relações de poder. Ou mesmo que essas diferenciações não sejam reconhecidas, inclusive entre os próprios patrões. Pois que, conforme nos advertiu Fábio, em entrevista realizada em abril de 2013, um “patrão muito ruim” pode ser trocado por um “patrão melhor”. Tanto quanto patrões podem relevar trabalhadores que tenham histórico de insurgências, tais quais as expressas em processos trabalhistas, desde que sejam reconhecidamente “bons trabalhadores”.

Fábio propôs essas considerações ao narrar sua mudança de uma propriedade rural, quando ainda criança, haja vista que seu pai deixava os serviços do então patrão, na área rural de Marechal Cândido Rondon, na primeira metade da década de 1990. O pai e o tio buscavam deixar para trás condições de trabalho que lhes pareciam bastante insatisfatórias, apesar de terem permanecido por vários anos nesta propriedade – “saíram por causa das condições de trabalho, porque não tinha... o salário era muito baixo e trabalhavam direto, direto, direto... mas ele nem gosta de comentar porque saiu... porque ele levou o patrão na justiça e coisa, porque ele não quis pagar [...]”⁴.

Quando lhe perguntamos o que significava ser um “bom trabalhador rural”, diante das circunstâncias por ele apresentada, mostrou-se bastante pragmático, inclusive ao ponderar sobre o que seria o novo destino da família:

⁴ FÁBIO. Entrevista realizada pelos autores. A gravação foi realizada em Marechal Cândido Rondon, em 06 de abril de 2013. O entrevistado é identificado por pseudônimo.

Entrevistado

Ser bom, pra um trabalhador rural, é aquele que consegue fazer o serviço rápido, que, no caso, não vai dar prejuízo para o patrão, né? Que produza o que o patrão pede... Então, o funcionário bom é aquele que faz o serviço rápido e ao mesmo tempo bem qualificado. Daí a questão do processo varia muito do caráter do funcionário... varia, né? Muitos patrão busca investigar porque o funcionário colocou esse patrão na justiça, qual os motivos. E daí... como ali o patrão, o ex-patrão do meu pai, era muito... Todo mundo conhecia ele, tinha um histórico bem antigo de várias coisas, então todo mundo sabia...

Autores

Mas então seu pai não teve problemas pra conseguir outro trabalho?

Entrevistado

Pro meu pai acabou não influenciando nada disso, todo mundo conheceu... Todo mundo, até hoje, conhece esse processo sendo assim... não pra querer ferrá com o patrão, mas sim pra conseguir o que era de direito do meu pai, pelo trabalho dele, né?

Autores

Mas daí ele mudou pra essa outra fazenda... Ele foi fazer o mesmo serviço? Alterou um pouco as condições, já que isso era uma coisa que pesava na fazenda anterior?!

Entrevistado

Na mudança lá, mudou desde o caráter do patrão, que um patrão era muito ruim e esse outro era um patrão melhor (era um cara que reconhece o funcionário), até a questão do salário, que além do meu pai ganhar o salário ele também começou a ganhar porcentagem do que ele produzia. Já de serviço, não mudou nada, ele continuou trabalhando no mesmo setor, no cultivo de soja, milho e trigo.

Assim, o pragmatismo, formulado na visão proposta pelo trabalhador, reconhece mudanças onde muitos só visualizam permanências. Fábio, que no momento da entrevista contava com 24 anos e trabalhava como operador de máquinas, ao que nos parece, aprendeu o que era necessário para se figurar como um bom trabalhador rural. Tal como o pai, lida com as atribuições pertinentes ao cultivo de grãos, como soja, trigo e milho, apesar de deixar claro (no decorrer de nossa conversa) sua pretensão em abandonar as atividades na lavoura.

Ciente da necessidade de proporcionar lucro ao patrão se submetia à realização de atividades agrícolas determinadas pelo senhor de terra, sendo constantemente avaliado por parâmetros que estabeleciam a agilidade e a qualidade de seu serviço. Nesses termos, ainda é preciso reconhecer que essas mudanças não alteraram a condição de ter que trabalhar “direto, direto, direto [...]”.

Mas, uma vez caracterizado como “bom trabalhador rural”, podia pleitear “um patrão melhor”, ou seja, “um cara que reconhece o funcionário” – como funcionário, é óbvio. Embora essa condição parecesse basilar, ele a destaca como algo significativamente distintivo, principalmente porque lhe permitiria usufruir o que fora definido pelo juiz trabalhista como o “básico para se ter um trabalhador na área rural”. E não apenas por gozar de direitos legais, mas, também, por sugerir certo reconhecimento moral.

Fábio, entendendo que, nestas circunstâncias, poderia atribuir algum “caráter” às ações do patrão, destaca que determinadas insurgências, promovidas por trabalhadores, podem ser percebidas (por “todo mundo”) como modo de “conseguir o que [lhes] era de direito”. E não, como medidas unilaterais, para se “ferrá com o patrão”. Portanto, algo passível de legitimidade social.

Um sentimento incitado pela “dureza do cotidiano” (SCOTT, 2002), mas não por conformismo e/ou imobilidade, antes marcado pela relativização das relações de poder em que se inserem os trabalhadores. Acreditamos que eles se movimentam conforme o que avaliam como suas possibilidades nessas relações, sendo que, por vezes, valoram positivamente o que o olhar analítico, em muitos momentos, visualiza como domínio e precarização estruturante (MENDONÇA, 2005).

Não porque a precariedade seja inexpressiva, mas porque idealizações não penetram a materialidade das relações classistas. Antes, insistem no que gostariam de ver, não no que grita diante dos seus olhos. Elas bradam, por consequência, admoestações como “apatia”, “degradação”, “embuste” e/ou “alienação”; assim como tantos outros termos característicos ao elitismo vanguardista, mesmo em sua vertente esquerdista.

Enquanto isso, as ações/avaliações de trabalhadores como Fábio seguem à margem, erigindo-se a partir das relações com que se deparam. Elas se inserem (conforme seus próprios interesses e contradições) no universo da produção agroindustrial. A narrativa de Fábio não se coloca como prática individual, ou exemplifica o padrão médio das ações do trabalhador rural brasileiro, mas expõe possibilidades compartilhadas dentre aqueles que avaliam um processo a partir de laços afetivos e pessoais, reconhecendo em que lugar social se produz tais vínculos e a partir de que correlações de forças (PORTELLI, 2010, p. 182-183):

Entrevistado

A princípio eu ia só por interesse mesmo por ajudar meu pai, porque, até então, ele trabalhava sozinho, e não tinha um outro funcionário. Aí, com o passar do tempo... assim... eu lembro... desde molequinho (desde seis/sete anos) eu sempre tava no meio. Mas, assim... que eu comecei a trabalhar... eu tinha uns 12 anos. E daí foi quando o meu patrão começou a reconhecer que eu tava sempre ajudando... não que ele me dava sempre uma quantia por dia... Vamos supor... chegava no fim do mês, ele me dava uns 15 ou 20 pila pra mim tomar uma coca, quando ia jogar bola assim... E daí, depois, com 14/15 anos, eu comecei a trabalhar por mês pra ele. Porque esse mesmo patrão, ele tem várias localidades, ele cuida de gado, lavoura e tem granja de porcos, ele tem três granjas de suínos. Daí, eu comecei... o meu primeiro serviço assalariado foi numa granja, eu trabalhava três tardes por semana, eu estudava de manhã e trabalhava três tardes por semana (segunda, quarta e sexta). Nessa granja, eu ficava só fazendo ração, eu ficava a tarde inteira fazendo ração. E daí, foi quando eu comecei a trabalhar por mês pra ele. E daí, desde ali, eu comecei a trabalhar só pra ele.

Autores

A granja era grande? Tinha muitos porcos?

Entrevistado

Tinha. Quando eu comecei tinha mais ou menos umas 200 porcas.

Autores

Só nessa granja?

Entrevistado

Só nessa granja. E daí também foi aumentando. Teve uma época que ele tinha 400 porcas. Só que, assim, tem duas granjas que são só as matrizes, que nem eles falam, né? São as porcas criadeiras. E tem uma [granja] que ele tinha de engorda. Numa granja, agora, tem mais ou menos umas 300 porcas, e, na outra, tem umas 180 pra 190. E nessa granja de engorda, ele tinha 2.300 porcos, só de engorda. Que daí ele mesmo pegava, da própria granja dele, e levava pra depois vender pra outros frigoríficos⁵.

As alternativas cotidianas são construídas a “duras penas”, não porque demonstre compromisso com os negócios do patrão, mas sim, porque se interessa em ajudar o pai, contratado para trabalhar sozinho. Uma solidariedade familiar informada pela identificação da exploração vivida. Afinal, “o cabeça da família” era o único que contava com ganhos advindos do trabalho realizado. Assim, há o reconhecimento da pressão comum, portanto, das opções compartilhadas.

Nesse caminho, a trajetória da infância se realiza paralelamente à profissionalização. Desde os primeiros anos de vida vai se familiarizando com o trabalho rural. O trabalho com a produção de grãos e a criação de porcos, para além de garantir o lucro do patrão, permite o sustento da família e o alívio do pai.

Como decorrência dessa moralidade, o proprietário lucra com mais braços, mesmo que braços curtos. Uma relação de trabalho regada a refrigerante, afinal o trabalhador é uma criança, afeita a diversões que não desconhece o amargor do suor que tempera as alegrias juvenis.

Foi assim que Fábio e tantos outros trabalhadores tomaram partido nos campos agroindustriais. Não estavam preocupados com os porcos dos patrões, mas os alimentaram. Também não se interessavam pelos grãos de suas terras, mas os cultivaram. Assim como ordenharam suas vacas e engordaram suas aves.

Contudo, alguns analistas mais impacientes talvez nos indagassem, “de que adianta ‘essa determinada falta de compromisso dos trabalhadores’ se os patrões continuam operando seus negócios?”. De fato, os senhores de terra continuam tocando suas propriedades. Suas inserções na dinâmica agroindustrial são cada vez mais simbióticas. As desigualdades permanecem no horizonte.

⁵ FÁBIO. Entrevista realizada pelos autores.

Mas, a questão que colocamos, longe de ignorar essa realidade, parece-nos permitir dizer que são vários os questionamentos que compõem o terreno que se quer sedimentado. Mesmo quando nos detemos a um cenário que transparece conformação e subserviência há deste modo, brechas para se visualizar um horizonte indefinido, eivado de interesses que se confrontam e de valores que se embatem.

Embora as atividades agroindustriais continuem expandindo e, cada vez mais, elenquem novas obrigações na manutenção das propriedades rurais, a permanência de trabalhadores e acomodação dos mesmos nas relações de trabalho no campo é algo bem controverso. Ainda que esses trabalhadores não ocupem salas de advogados para requerer certas demandas se utilizam de um repertório comum nessas relações de trabalho – exigência de registro, quebra de acordos familiares, proposição de limites para atividades a serem cumpridas e desistência do trabalho.

Argumentos e ações que incidem como pressão sobre as relações de produção rural. Algo que Fábio reconhece como um processo de mudança não só para os proprietários e suas parcerias, mas para os trabalhadores que se propõem a permanecer no campo:

Entrevistado:

Assim numa granja, onde que tem um parente meu morando, lá trabalha ele e a esposa dele, mas ai ele tem o piá dele que hoje eu acho que tem uns 12... 13 anos que também, querendo ou não, sempre ajuda. Aí recebe tipo, que nem você falou, pagava mais, mas queria que os filho trabalhava também. Que nem ali necessariamente não tem porque o cara trabalhar, geralmente o casal dá conta. Nessa outra granja onde eu comecei a trabalhar, quando era mais... ali sempre trabalhou. Na minha época, trabalhava o cara que arava, a esposa dele e eu. Nós trabalhava nós três. Ai depois eu sai e ficou os dois piá, que eles tinha dois piá (que um era um ano mais novo do que eu e outro era três anos mais novo do que eu). Então quando eu saí eu dei o lugar pra eles. Ai eles dois começaram a trabalhar. Quando eles completaram 18 anos o mais velho já logo saiu e foi trabalhá pra cidade, aí ficou só o mais novo, ficou um pouco mais de meio ano e também saiu. Aí ficou esse cara da granja sozinho. Aí pegou um vizinho dele que mora na redondeza da granja, pegou o cara pra trabalhar por dia, tinha que trabalhar não sei quantos dias por semana que nem eu era no início. Mas daí o cara também não aguentou. Daí ele acabou pegando um filho dele de volta pra casa. Só que daí era tudo separado, o pai ganha um salário e o filho ganha outro salário. E no início não, no início o pai ganhava um salário e os filhos trabalhavam junto. Mas agora não, o filho ganha um salário e o pai e a mãe ganha outro salário. E dai nessa outra granja que tem engorda (que hoje é parceria), também tem um tio meu que trabalha lá. Lá, como sempre, era bastante porco. Não tinha como uma família só tocá. Então sempre tinha um outro funcionário que ajudava, geralmente era um cara solteiro que trabalhava, mas trabalhava por mês sabe? Mas agora, como diminuiu, como é parceria (porque parceria tem uma certa quantia de suínos e coisa), agora é só meu tio e minha tia que cuida dessa granja.

Autores:

Por que você acha que mudou? Você acha que mudou porque as pessoas que trabalhavam lá não estavam dispostas só por um dia, dois dias, três dias. Ou você acha que ser por mês interessa mais pra quem trabalha, você acha que é isso que o patrão percebeu? Por que por dia não conseguem fixar as pessoas, as pessoas podem sair, procurar outra coisa, às vezes vão pra cidade...

Entrevistado:

É porque muitos pensam assim, [...] quem não tem seu pedacinho de terra pensa muito nisso, em trabalhar assalariado porque futuramente consegue se aposentar. [...] Então a maioria ia, mas só sendo registrado, porque a maioria era tudo filho de pequenos proprietários, que também não aceitavam trabalhá frio, porque tem a questão de você se machucar né? Então eles buscavam trabalhar sempre assalariado pra ter uma garantia⁶.

Fábio apresenta um caminho recorrente na organização familiar, daqueles que vislumbram o trabalho em propriedades rurais. Ainda assim, os rearranjos constantes para manutenção de trabalhadores para as tarefas a cumprir – empregando filhos, contratando diaristas –, não se estabelecem apenas por compromissos parentais e acordos de diárias. As reavaliações dos acordos e ganhos nessas relações de trabalho estão na pauta dos trabalhadores; para obtenção de salário mensal, distinção entre renda de pais e filhos, interesse pelo registro em carteira, planejamento de aposentadorias como trabalhador rural dentre outras pretensões.

O convencimento de um dos filhos do trabalhador para que retornasse à atividade rural não ocorre por identificar-se com as urgências dos pais, que assumiram as atividades da propriedade. A proposta de retorno chega dialogando com a motivação de sua saída: o seu trabalho ser atribuído como parte do salário do pai.

Ao narrar a sequência de tentativas que seu antigo companheiro de trabalho realizou para sanar a falta de trabalhadores, o entrevistado destaca muito mais do que a incorporação dos novos direitos trabalhistas como entrave para as contratações –aposentadoria, registro em carteira e carga horária de trabalho. Ele apresenta as pontas dessa exploração; em que a contratação de outros trabalhadores (por ganhos menores e temporários), coloca-se como alternativa para que determinados trabalhadores mantenham os rendimentos, os prazos de produção e os cuidados exigidos com os animais que o proprietário estabeleceu.

A recomposição que Fábio traz sobre esse percurso na granja de suínos indica o sentimento de exploração se sobressaindo quando do excesso de trabalho. Sua identificação com outro trabalhador se expressa quando sugere algo que reconheceu também em sua trajetória, "tinha que trabalhar não sei quantos dias por semana, que nem eu era no início. Mas daí, o cara também não aguentou".

⁶ FÁBIO. Entrevista realizada pelos autores.

O diálogo com os entrevistados amplia os flancos interpretativos sobre os sentidos que os sujeitos atribuem às relações e experiência social, sugerindo algo que Khoury (2010) destaca como principal contribuição à nossa reflexão, ao comentar o percurso de aproximação dos trabalhos historiográficos com aqueles que utilizam fontes orais. Ela sugere que

Oferecem subsídios importantes na lida com história e memórias como campos de possibilidades compartilhadas, reais ou imaginárias, atravessadas por tensões e conflitos; contribuem para o avanço da compreensão da narrativa oral como um gênero específico de discurso, que se constitui mais como um processo do que como um texto acabado, pondo em evidência o movimento da palavra, da memória e da consciência. (KHOURY, 2010, p. 11)

Ao pensar as indicações da autora, avaliamos que o modo como trabalhadores e proprietários enfrentaram essa dinâmica de proposições para o viver e trabalhar no campo, não apresenta decisões e acertos tranquilos. Assim como a narrativa de Fábio – compondo com as relações de poder produzidas por tantos outros trabalhadores que percorriam essas propriedades – sugere que a dimensão da potencialidade agroindustrial do Oeste não era medida apenas por inserção de maquinário, índices de produtividade e associação às empresas agroindustriais.

Portanto, talvez seja pertinente explorarmos os sentidos indicados pelo juiz trabalhista, anteriormente mencionado; o qual, não por acaso, apontava noções como “temor”, “pavor” e “preocupação”, para se referir ao que percebia como apreensão e inquietação do patronato rural, por debater-se com um processo de mudanças nas relações de produção no campo e, por isso, precisar manter um olho nos trabalhadores e outro na indústria. Acreditamos que em um movimento desigual de mudanças as transformações estão em construção e sob pressões; o que os envolvidos também sabem e precisam enfrentar.

Disso sabia o Sr. Celino, que, em 1973, propunha Ação de Despejo contra a família dos trabalhadores Fridolino e Werno. As indicações presentes nos autos alegavam que esses sujeitos não vinham cumprindo os termos acordados em um contrato de parceria agrícola e de suinocultura, algo que colocava em risco a exploração da propriedade, na área rural de Palotina-PR, assim como a inserção do Sr. Celino no universo da produção agroindustrial emergente.

Naquele momento, ele reclamava o funcionamento proveitoso de uma estrutura de produção que, apesar de sistemicamente idealizada, encontrava ações de trabalhadores que dificultavam o script previamente estabelecido. Para o patrão, isso fazia do negócio,

aparentemente seguro, algo incerto. Como observamos na construção apresentada para a narrativa processual:

Da mais superficial análise do contrato, verifica-se que os requeridos Fridolino e Werno ocasionaram prejuízos ao requerente, pelo não cumprimento, dentre outras, das seguintes cláusulas contratuais, decorrentes:

- a) da não manutenção de no mínimo 200 suínos, entre cria, crescimento e engorda;
- b) da falta de pasto verde (forragens) necessário a alimentação dos suínos;
- c) da não entrega de aves e derivados ao peticionário, isto, desde novembro de 1971;
- d) do não conserto e conservação dos imóveis ou benfeitorias, necessárias ao bom e normal funcionamento dos serviços;
- e) da alienação de suínos sem prestar contas ao proprietário;
- f) do não uso de técnicas adequadas na criação de suínos. (PARANÁ, 1973).

Aqui, parece-nos ficar evidente a necessidade de não subestimar e/ou ignorar a potência social de trabalhadores. Na visão oferecida pelo patrão, a “falta de compromisso” desses sujeitos aparece como percalço às suas pretensões. Afinal, não usufruía dos resultados esperados com o “bom e normal funcionamento dos serviços” que deveriam lhe beneficiar.

Ao contrário, lidava com os supostos prejuízos, além das possíveis advertências impingidas pelo frigorífico com quem mantinha acordo de produção, as quais foram utilizadas na Ação de Despejo como Declarações da inoperância dos serviços prestados pelos trabalhadores.

Declaramos que, em visita efetuada pelo nosso Departamento de Fomento, [...] na propriedade do Sr. Celino [...], onde o mesmo mantém uma criação de suínos, constatamos que os senhores Fridolino... e Werno..., responsáveis por dita criação, embora visitados, não demonstraram o mínimo de interesse em receber assistência e nem criar animais de uma forma racional, obedecendo as modernas técnicas e manejos necessários a uma criação.

Constatamos ainda absoluta falta de higiene e principalmente a existência de animais infestados de doenças como verminose, sarna e outras. (PARANÁ, 1973).

Ao avaliarmos esta documentação, percebemos que a aparente subserviência apontada por Fábio, assim como as conflitivas ações trabalhistas, não foram as únicas posturas estabelecidas por trabalhadores diante das expectativas da exploração patronal. Afinal, Fridolino e Werno não são os proponentes das ações judiciais, nem mesmo uma referência que sugere algo parecido com as características de bom trabalhador rural.

Esses trabalhadores não abdicaram de sustentar seus próprios interesses, mas ao fazerem isso, desapareceram com porcos pertencentes ao patrão, negaram-lhe a propriedade de ovos e frangos e “não demonstravam o mínimo de interesse” em cumprir as determinações técnicas recomendadas a uma criação “racional” de suínos. Portanto, pouco comprometidos com a produção agroindustrial.

Nesta Ação, os trabalhadores sequer interpuseram recursos. Apenas buscaram explorar (ao máximo) as incertezas patronais, advindas da preocupação com a manutenção e controle da propriedade. Desse modo, retardaram suas presenças na área em litígio o maior tempo possível, assim como conseguiram com que o patrão lhes comprasse boa parte da produção situada na fazenda.

Novamente, o domínio patronal não foi subvertido. O que não significa dizer que inexistisse correlação social de poder, uma vez que a exploração classista é flagrantemente contraposta, pois que a presença de trabalhadores nos negócios agroindustriais parece desapontar qualquer espécie de contribuição servil. Isso exige uma reflexão que, portanto, evidencie a materialidade ambígua dessa dinâmica de exploração.

Longe deste universo de reflexão, as considerações eminentemente estruturalistas se afastam dessa preocupação, apesar de suas sugestões, por vezes, instigantes. Müller (1989), em sua análise sobre o que apontou como “Complexo agroindustrial e modernização agrária”, apresenta-se como bastante significativo a esse paradigma.

O autor supondo “o complexo agroindustrial como uma unidade analítica da acumulação de capital no país” – uma vez que se interessava por “uma forma de unificação das relações interdepartamentais com os ciclos econômicos e as esferas de produção, distribuição e consumo [...], associadas às atividades agrárias” (MÜLLER, 1989, p. 23) –, reconheceu que essa proposta corria o risco de tornar-se demasiadamente abstrata, argumentando em seu favor que:

Tentou-se indicar os avanços e os limites da adesão do complexo agroindustrial como unidade de análise, bem como certas ambiguidades que as noções pressupostas no conceito retêm. O caráter abstrato de boa parte das formulações não podem ser atribuídas a caprichos do autor, mas a exigências da própria vida prática, que se transformou e tornou-se assaz complexa. A abstração, em alguns aspectos bastante elevada, colocou-se como condição de inteligibilidade das novas situações postas pelas mudanças práticas [...] A calibragem ou, em outras palavras, pertinência, somente poderá ser avaliada pelos outros, leitores e pesquisadores (MÜLLER, 1989, p. 23-24).

Precisamos admitir que as considerações de Müller não são habituais no meio acadêmico, principalmente se ponderarmos que seu trabalho fora produzido ainda em fins

da década de 1980. Sendo que o apreço aos seus esclarecimentos se refere, tão somente, ao reconhecimento, por parte do autor, de que os julgamentos apresentados foram produzidos a partir de certos procedimentos teóricos e metodológicos, segundo os supostos que informavam seu trabalho. Ademais, sobre suas enunciações, estamos dispostos a considerar que somos leitores e pesquisadores que atribuem pouca “pertinência” na “calibragem” que propôs entre “abstração” e “vida prática”.

A questão é que estruturalistas quase nunca se portam desse modo. Uma vez que o exaspero pela síntese explicativa os conduzem a sugerir suas considerações como revelações do “mundo prático”, apesar da “abstração, em alguns aspectos bastante elevada”.

“Ambiguidade”, então, é um termo silenciado. Desses que parecem depor contra a própria pertinência do conhecimento produzido, o qual nós consideramos fundamental no processo de análise (CHAUI, 1989).

Quanto às “exigências da vida prática”, no que diz respeito às relações de produção no campo, Müller não fugindo às suas pretensões, formulou a seguinte síntese sobre as transformações que teriam tornado a vida rural “assaz complexa”:

Com a integração indústria e agricultura no período 1960-80, deparamo-nos com empresas e grupos econômicos que influenciam poderosamente a dinâmica das atividades agrárias, com profundas repercussões em suas estruturas.

[...]

Esta interdependência tem implicações cruciais na determinação do lugar da agricultura no desenvolvimento do país, porquanto os interesses sociais nucleados no capital comercial e assentados na propriedade territorial e na generosidade da natureza foram deslocados pelos interesses nucleados no capital industrial e financeiro e na agricultura moderna. Vale afirmar que, para produzir na agricultura, não basta mais ser proprietário de terras, ainda que este seja um pressuposto da produção. Acontece que, no movimento de sua reposição, enquanto elemento da produção, deve-se levar em conta um certo montante de bens de capital sem o qual a produção agrícola pode ser rapidamente posta em xeque pela penalização dos valores. Neste sentido, a terra subordina-se ao capital industrial e financeiro. Na verdade, esta formulação é imprecisa. É o trabalho agrícola que se subordina ao capital, no contexto de uma industrialização crescente da agricultura, processo no qual a terra matéria perde suas forças determinadoras das condições de produção em favor da terra-capital. (MÜLLER, 1989, p. 34-39).

No cenário da “agricultura moderna”, os olhares sobre as “influências poderosas” e as “implicações cruciais” se voltam para o “capital comercial”, “propriedade territorial”, “capital industrial e financeiro”, até mesmo a “generosidade da natureza” merece uma menção (pouco significativa é verdade). Mas, quase nada se fala sobre os trabalhadores. Se não fosse

a própria errata autoral, indicando que tudo isso, “na verdade”, trata-se da subordinação do “trabalho agrícola [...] ao capital”, a própria noção de “trabalho” não teria se desprendido das teias da “abstração bastante elevada”. (MÜLLER, 1989, p. 34-39).

Entendemos o interesse em assinalar a mudança social vivida no campo a partir da afirmação de que após meados da década de 1960 o “contexto de uma industrialização crescente da agricultura” foi marcado pela “subordinação da terra ao capital industrial e financeiro”. Contudo, não abrimos mão de averiguarmos a historicidade dessa hipótese bastante sugestiva.

Belusso (2010) destaca em sua tese de doutorado o processo de estruturação das cooperativas na segunda metade do séc. XX, associando esta ascensão empresarial ao avanço dos empreendimentos agroindustriais no campo no Oeste do Paraná. Entretanto, acreditamos que essa dinâmica de alterações na estrutura produtiva e no modo de estabelecer as relações no campo não foi determinada mecanicamente pelas práticas de capitalização da produção e “parceria” das empresas com os produtores, como destaca a autora. Até mesmo porque, desconfiamos, sobremaneira, de conclusões fortemente estruturais, tais como atualizadas nos trabalhos recentes (BELUSSO, 2010) e convencionalmente expressas em interpretações como as de Müller (1989, p. 43):

Face à massa de necessidades e interesses de corte industrial que perpassa a todos os setores do complexo agroindustrial brasileiro, não parece exagero afirmar que o seu processo de industrialização é a tendência predominante. E pode-se avançar ainda mais: é irreversível. Trata-se, ademais, de industrialização no sentido moderno do termo, vale dizer, difusão do atual progresso técnico, elevação das concentrações técnicas e, sobretudo, econômicas dos capitais, acentuando a distinção entre grandes e pequenos capitais.

Assim sendo, a “massa de necessidades e interesses” nos parece bastante restrita a entidades de um planetário demasiadamente teórico, fortemente apartado da dinâmica social. Portanto, excessivamente sujeito ao erro (THOMPSON, 1981). Por conseguinte, uma “formulação”, de fato, “imprecisa”. Ademais, asseverar a “irreversibilidade” de um processo social talvez seja um “risco analítico desnecessário”. Não porque tenhamos objeções significativas à afirmação que versa sobre a “tendência predominante” do “processo de industrialização” associada à produção rural, mas sim, porque essa prospecção insiste em fazer “ouvidos mocos” às dinâmicas sociais que, ao que nos parece, não determinaram o fim dessa história, nem estabeleceram sua irreversibilidade.

Quanto a isso, há algo nos lamentos (e não apenas nos faturamentos) dos empreendimentos capitalistas, vinculados às atividades agroindustriais, que continuam exigindo uma investigação mais aproximada. Referimo-nos à dinâmica social da produção

industrial, a qual clama a ociosidade do potencial instalado em suas plantas industriais, seja na transformação de leite, aves, suínos, peixes, mandioca, seja na promoção da diversidade produtiva, não abrindo mão, também, do cultivo de grãos. Mas, deixaremos essa discussão para outro momento.

Por hora, contentamo-nos em apontar para uma produção rural que se expressa em suas próprias tensões, marcada que é por embates que fazem desse terreno um campo social bastante instável, apesar das pretensões formuladas pela preponderante operação agroindustrial.

Bibliografia

BELUSSO, Diane. *A integração de agricultores às cooperativas agrícolas abatedoras de frangos no oeste do Paraná*. 2010. 219 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2010.

CHAUÍ, Marilena. *Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil*. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

CRESCIMENTO desenfreado. *O Presente*, Marechal Cândido Rondon, 20 out. 2007. p. 2.

FREITAS, Sheille S.; SANTOS, Carlos M. S. *Entre colonos e trabalhadores: produção rendeira e assalariamento no oeste do Paraná: segunda metade do século XX e início do século XXI*. Araguaína, 2014. Escritas.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES. *Leituras regionais: mesorregião geográfica oeste paranaense*. Curitiba, 2003.

JUSTIÇA quer firmar convenção coletiva para evitar ações trabalhistas rurais. *O Presente*, Marechal Cândido Rondon, 15 dez. 1995. p. 38.

KHOURY, Yara A. Apresentação. In: PORTELLI, Alessandro. *Ensaio de história oral*. São Paulo: Letra e Voz, 2010. p. 7-18.

MACIEL, Laura A. *A nação por um fio: caminhos, práticas e imagens da "Comissão Rondon"*. São Paulo: EDUC, 1998.

MENDONÇA, Sônia Regina. Estado e hegemonia do agronegócio no Brasil. *História e Perspectivas*, Uberlândia, v. 1, n. 32/33, p. 93-134, jan.jul./ago.dez. 2005.

MÜLLER, Geraldo. *Complexo agroindustrial e modernização agrária*. São Paulo: HUCITEC/EDUC, 1989.

PARANÁ. Poder Judiciário. Reclamação Trabalhista. Trabalhadores rurais solicitam salários não pagos e direitos trabalhistas sonegados. Comarca de Toledo. *Processo Trabalhista*, Toledo, n. 605/91, abr. 1991.

PARANÁ. Poder Judiciário. Reclamação Trabalhista. Trabalhadores rurais solicitam salários não pagos e direitos trabalhistas sonegados. Comarca de Toledo. *Processo Trabalhista*, Marechal Cândido Rondon, n. 026/94, jan. 1994.

PARANÁ. Poder Judiciário. Ação de Despejo. Proprietário rural solicita despejo de trabalhadores rurais. Comarca de Toledo. *Processo Cível*, Palotina, n. 70/73, fev. 1973.

PORTELLI, Alessandro. *Ensaio de história oral*. São Paulo: Letra e Voz, 2010.

SCOTT, James C. Formas cotidianas da resistência camponesa. *Raízes*, Campina Grande, v. 21, n. 1, p. 10-31, jan./jun. 2002.

SOSSEGO no campo – Convenção coletiva reduziu de até 120 para 2 ou 3 ações trabalhistas envolvendo agricultores. *O Presente*, Marechal Cândido Rondon, 29 out. 1999. p. 10.

THOMPSON, Edward Palmer. Intervalo: a lógica histórica. In: _____. *A miséria da teoria ou um planetário de erros* (uma crítica ao pensamento de Althusser). Rio de Janeiro: Zahar, 1981. p. 47-62.

VARUSSA, Rinaldo José. Disputas na justiça do trabalho: memórias e histórias a partir do oeste do Paraná (década de 1980 a 2000). *Diálogos*, Maringá, v. 13, n. 2, p. 441-460, 2009.